



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 772/18

PROTOCOLADO Nº 14.989.464-0

DATA: 22/12/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 550/18

APROVADO EM 21/11/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: SERTANÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1155/18 - Sued/Seed, de 02/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, de interesse do Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Sertanópolis, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Rio de Janeiro, nº 411, município de Sertanópolis. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 714/18, de 26/02/18, pelo prazo de dez anos, de 22/02/17 a 22/02/27.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 677/06, de 07/03/06 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2764/08, de 26/06/08. A renovação do reconhecimento do curso foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 4806/14, de 03/09/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 538/14, de 13/08/14, pelo prazo de cinco anos, de 26/06/13 a 26/06/18.



PROCESSO Nº 772/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 164/18, de 17/05/18, do NRE de Londrina, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável, em 30/05/18, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 206 e 229)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 234/18, de 23/07/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 239)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 2511/18, de 31/07/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 243)

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) O prédio apresenta excelente estado de conservação e manutenção em toda sua estrutura física. Os ambientes internos e externos são bem iluminados e arejados, adequados para o atendimento das atividades pedagógicas e administrativas.

(...) A **Biblioteca** utiliza espaço próprio, tem 38,42 m<sup>2</sup>, é arejada e bem iluminada, possui estantes de aço e madeira (...). Quanto ao acervo bibliográfico geral, é atualizado e diversificado. O acervo específico possui 38 títulos, com 10 volumes cada título, também, atualizado e diversificado.

(...) **Laboratório de Informática**, com as devidas instalações elétricas e mobiliárias e rede de transmissão de dados. São 20 computadores do Paraná Digital e 10 computadores do Proinfo, conectados à Internet, e em pleno funcionamento.

(...) O **Laboratório de Química, Física e Biologia** faz parte do Programa Brasil Profissionalizado, com 48,80 m<sup>2</sup>, plenamente adequado, com bancadas, instalações elétricas, hidráulicas, mobiliários e equipamentos específicos. Possui grande quantidade e diversidade de vidraria e materiais de uso diário.



## PROCESSO Nº 772/18

(...) **Laboratório de Matemática**, com 11 computadores, todos instalados com rede de Internet, mesas, cadeiras individuais, projetor multimídia e tela de proteção.

(...) **Espaço para Educação Física** dispõe de quadra coberta e iluminada e um amplo pátio descoberto, que atende adequadamente às aulas práticas.

(...) **Acessibilidade** possui rampa de acesso no primeiro piso, no refeitório e nas salas de aula. Também possui sanitário adaptado para pessoas com necessidades especiais.

(...) **Articulação com o Setor Produtivo**: com A.M. Bertolucci e Ghélere e MD Art Interiores e Peças Decorativas.

(...) **Certificado de Conformidade** de 23/05/18, com validade de um ano.

(...) **Licença Sanitária** concedida pelo Município de Sertanópolis, emitida em 02/07/2018, com validade até 02/07/2019.

A **Avaliação Interna do Curso**, à fl. 218, encontra-se descrita nos quadros abaixo:

	2013	2013	2013	2013	2014	2014	2014	2014	2015	2015	2015	2015
SÉRIE	1ª	2ª	3ª	4º	1ª	2ª	3ª	4º	1ª	2ª	3ª	4º
MATRÍCULAS	36	20	16	16	35	23	18	12	43	24	15	14
DESISTENTES	0	0	1	0	0	2	0	0	1	0	0	0
TRANSFERIDOS	7	0	2	0	5	2	4	0	6	5	2	1
REPROVADOS	7	1	0	0	3	0	0	0	9	0	2	0
APROVADOS	22	19	13	16	27	19	14	12	27	19	11	13

	2016	2016	2016	2016	2017	2017	2017	2017
SÉRIE	1º	2º	3º	4º	1ª	2ª	3ª	4º
MATRÍCULAS	45	26	21	11	24	24	23	13
DESISTENTES	3	0	0	0	0	2	0	0
TRANSFERIDOS	10	2	8	0	0	8	0	0
REPROVADOS	8	1	1	1	5	1	4	0
APROVADOS	24	23	12	10	19	13	19	13

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 30/05/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 230)



PROCESSO Nº 772/18

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 205, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. A coordenação do curso e o corpo docente, às fls. 216, 217 e 235, possuem as habilitações específicas para as respectivas funções, conforme o estabelecido nos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Sertanópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 26/06/18 a 26/06/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 772/18

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 21 de novembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP